



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO Nº 3257/2016
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria SECAD nº 16, de 19 de Janeiro de 2018, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços nº **xxx/2018**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para contratação de empresa de engenharia para a execução de Obra, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e, subsidiariamente, a legislação pertinente ao objeto.

PREÂMBULO

a) **retirada do Edital:** de 17/05/2018 a 06/06/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, das 09:00 às 16:00h.

b) **data-hora limites:** a data e a hora limites para entrega dos invólucros com os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" é até às 09:30 horas do dia 07/06/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

c) **sessão pública:** a sessão pública, para a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, do dia 07/06/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ.

d) **Secretaria Interessada:** Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Poderão participar da presente Tomada de Preços, empresas cadastradas pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Pedro da Aldeia – RJ, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a abertura dos envelopes, observada a necessária qualificação.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - É o objeto da presente licitação, a contratação de empresa de engenharia para a construção da nova Orla da Praia da Tereza, situado no bairro Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Especificação Técnica e demais anexos partes integrantes deste edital.

1.2 - VALOR ESTIMADO: R\$ 580.739,21 (quinhentos e oitenta mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e um centavos)

1.3 - Referente à Base de Cálculo – Tabela: SINAPI/EMOP desonerada, Julho de 2017.

1.4 - O orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, conforme anexos que seguem o presente Edital, considera de forma presumida que haverá desoneração da folha de pagamentos, a fim de compatibilizar o procedimento licitatório às diretrizes da Lei 12.844/2013, que alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o anexo I da Lei 12.546/2011, assim como, o art. 14 da Lei 11.774/2008. Sendo assim, as empresas participantes ficam cientes do regime de desoneração que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento, pela contribuição previdenciária de 2% sobre a receita bruta.

1.5 - A empresa vencedora do certame deverá apresentar Declaração informando qual o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa, para verificação do enquadramento nos grupos da CNAE 2.0 sujeitos à desoneração prevista pela Lei 12.844/2013.

2. DA LEGISLAÇÃO

2.1 - O processo licitatório reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas que regem a matéria, bem como pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 - A presente Tomada de Preço é do tipo menor preço global, pelo regime de empreitada por preço unitário.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 0700001545102226212202, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 449 e dotação orçamentaria: 07000015451022412202, elemento de despesa: 4490519900, ficha: 450, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

4.2 - O orçamento estimado das obras e serviços tem por referência os índices de preços dos Sistemas SINAPI e EMOP, no que for aplicável a cada um deles, referentes a Julho de 2017.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 – O prazo de execução das obras ou serviços será de 07 (sete) meses a partir da autorização de Início de Obras.

5.2 – O prazo para o início dos trabalhos é de 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Autorização de Início de Serviço”.

5.3 – Na contagem de prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento e somente se iniciam e vencem em dias em que houver expediente de trabalho normal na Prefeitura.

5.4 – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, até 15 (quinze) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensas temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursas na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei 8666/93;

D) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

E) Declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

F) Sejam estrangeiras, e não satisfaçam exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

G) Estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

H) Empresas reunidas em Consórcio e os concordatários.

h.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

6.2 - Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos desta Tomada de Preço, bem como aquelas que tenham preços excessivos, cujos valores ultrapassam o limite máximo do preço unitário e global estabelecidos.

6.3 - As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde será executado os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

7.1 - O Edital e seus anexos, bem como o projeto básico e o executivo, poderão ser examinados e adquiridos na Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMSPA, na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro – São Pedro da Aldeia no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, conforme Art. 40, inciso IV e V, da Lei Federal 8666/93. As dúvidas poderão ser esclarecidas pelo Telefone (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

7.2 - Compõem o “Edital de Licitação” os seguintes anexos:

I - Memorial Descritivo/Especificação Técnica

II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e a Lei Federal de Licitações

III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

IV - Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração

V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

VI - Declaração de que a empresa não possui Menores de idade no seu quadro funcional

VII - Análise Econômica – Financeira

VIII - Declaração que a empresa não possui servidor publico em seu quadro

IX - Minuta de Contrato

X - Cronograma Mensal de Desembolso

XI - Projeto Arquitetônico

XII - Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico Financeiro, Cronograma de Desembolso Máximo, Planilha de Composição dos Itens Especificos, Composição dos Itens EMOP, BDI e QCI.

XIII - Modelo de Declaração de Atendimento aos Dispositivos da Resolução Conama nº 307/2002

XIV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução da Obra

XV - Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

XVI - Modelo de Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7.983/2013

7.3 - No ato do recebimento do **Edital**, o interessado deverá verificar o conteúdo, inclusive seus anexos, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

8. DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação na data, hora e local expressamente indicados no Edital, dos envelopes “A” e “B” relativos a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PREÇO, endereçados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar cópias da sua cédula de Identidade e do Ato Constitutivo do Contrato Social e suas alterações subsequentes, devidamente arquivadas no órgão competente.

8.3 - As empresas que desejarem, poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada munida de procuração com firma reconhecida em cartório, concedendo amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame. A ausência do credenciamento do representante da empresa, não se constituirá em impedimento do direito da licitante em participar do certame, entretanto o mesmo estará impossibilitado de responder pela empresa e, em seu nome praticar quaisquer atos.

8.4 - Os envelopes “A” e “B”, contendo, respectivamente, a DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, deverão ser apresentados de imediato quando solicitados pela Comissão de Licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, devendo cada envelope constar em sua face externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.**

**ENVELOPE “A” - “DOCUMENTAÇÃO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Data: 07 de Junho de 2018 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção da nova Orla da Praia da Tereza, situado no bairro Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ.

**ENVELOPE “B” - “PROPOSTA DE PREÇO”
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Data: 07 de Junho de 2018 às 09:30 horas.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção da nova Orla da Praia da Tereza, situado no bairro Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ.

8.5 - No início da sessão de abertura, cópias do credenciamento ou procurações dos representantes das licitantes, serão conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, e juntadas ao processo administrativo.

8.6 - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de um só representante por empresa participante, que constará em ata.

9 - DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

9.1 - Certidões, atestados e outros documentos comprobatórios, exceto declaração de compromissos, e outros de emissão da licitante, devem ser emitidos pelas autoridades e órgãos competentes, e estar dentro do prazo de validade até a data prevista para entrega dos envelopes.

9.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou em qualquer processo de cópias autenticadas em cartório, ou em publicação da Imprensa Oficial, ou cópia acompanhada do original para autenticação da pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.3.1. Habilitação Jurídica:

9.3.3.1 - Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa.

9.3.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

9.3.3.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

9.3.3.4 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.3.3.5 - Apresentação do decreto de autorização para as empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, consoante o inciso V do artigo 28 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.3.6 - Certificado de Registro Cadastral – (C.R.C), da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9.5.2. Regularidade Fiscal e Previdenciária:

9.5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto da licitação. (Art 29, II da Lei Federal 8666/93);

9.5.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, abrangendo a Seguridade Social (Certidões de Tributos Federais e INSS), Estadual (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual – ICMS) e Municipal (Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal – ISS) da sede do proponente. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.4 - Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda.

9.5.2.5 - Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93).

9.5.2.6 - Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.5.2.7 - Serão aceitas para fins de cumprimento deste item, as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

9.5.3. Qualificação Econômica Financeira.

9.5.3.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores por índices oficiais, sendo vedada à substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios;

9.5.3.1.2 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

9.5.3.2 - O balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo, assinado e carimbado pelo representante legal da Licitante e por contador registrado no Conselho Regional/Federal de Contabilidade, em que sejam demonstrados os índices contábeis abaixo, de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada expressamente a partir das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral = ILG igual ou superior a 1,00;

Índice de Liquidez Corrente = ILC igual ou superior a 1,00;

Índice de Solvência Geral = SG igual ou superior a 1,00;

1) **ILG** = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$ --- 2) **ILC** = AC/PC --- 3) **SG** = $AT/PC+ELP$

Onde: **AC** = ativo circulante; **RLP** = realizável no longo prazo; **PC** = passivo circulante; **ELP** = exigível no longo prazo; **AT** = ativo total.

9.5.3.3 - Carteira do Contador emitida pelo órgão competente.

9.5.3.4 - Certidão negativa de decretação de falência ou requerimento de concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica.

9.5.3.5 - Certidão expedida pela Corregedoria da Justiça do Fórum da Comarca, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falência ou concordata no local da sede do proponente.

9.5.3.6 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a atualização através de índices econômicos oficiais conforme estabelecido no § 5º do artigo 31, parágrafo terceiro da Lei Federal 8.666/93.

9.5.4 Qualificação Técnica

9.5.4.1 - **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante.

9.5.4.3 - **Capacitação técnico-profissional:** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo Conselho respectivo, em nome de profissional de nível superior legalmente habilitado, vinculado ao quadro da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.5.4.3.1 - Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional vinculado à licitante.

9.5.4.3.2 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º do art. 30 da Lei Federal 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, de acordo com o art.30, § 10º da Lei Federal 8.666/93.

9.5.4.3.3 - Os atestados apresentados para comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante da obra objeto do atestado, **não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.**

9.5.4.4 - **Certidão de registro de pessoa física no CREA ou CAU**, em nome de cada profissional detentor do atestado apresentado para comprovação da capacitação técnico-profissional, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição do domicílio do profissional.

9.5.4.5 - **Comprovação de integrante do quadro permanente**, onde fique demonstrado que cada profissional que apresentou atestado para comprovação da capacidade técnico-profissional integra o quadro permanente da empresa licitante.

9.5.4.5.1 - Será considerado integrante do quadro permanente da empresa licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante o CREA ou CAU.

9.5.4.5.2 - A Comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso.

a) **sócio**: contrato social e sua última alteração;

b) **diretor**: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) **empregado vinculado ao quadro da empresa, em caráter permanente ou não, mediante:**

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou;

c.2) Contrato Social, ou;

c.3) Contrato particular firmado com a empresa proponente, ou;

c.4) No caso do profissional que será o responsável técnico pela obra ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA ou CAU, a apresentação do registro solicitado no item acima, comprova vínculo com a empresa.

d) **responsável técnico**: certidão de registro de pessoa jurídica no CREA ou CAU.

9.5.4.6 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (Atestado de Retirada de Edital).

9.5.4.7 - Declaração, conforme modelo (Anexo XV) do Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

a) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 15:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado junto a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, previamente pelo telefone (22) 2627-2585, no endereço Rua Marques da Cruz, nº 361 - Nova São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ.

b) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

c) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.5.4.8 - Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar **declaração formal**, conforme modelo do **Anexo XIV** sob as penas da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/63, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

9.5.4.9 - Declaração, conforme modelo do Anexo XIII do Edital, de atendimento aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

9.6 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.6.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo em Anexo a este Edital.

9.6.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei 123/2006).

9.6.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte, que não apresentarem a declaração prevista no subitem 9.6.1 poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

9.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

9.7 - CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO

9.7.1 - O ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇO – deverá ser apresentada em 01 (uma) via, acompanhado da planilha orçamentária, que deverá reproduzir as quantidades estimadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa estar carimbada com o sinal da licitante e assinada pelo seu representante legal.

9.7.2 - Propostas de preços superiores aos limites fixados serão desclassificadas do certame, conforme disposto no item 10.6.3. As propostas deverão ser apresentadas digitadas, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, sem rasuras ou entrelinhas.

9.7.3 - A PROPOSTA DE PREÇO será elaborada pela empresa licitante considerando-se que o serviço será executado pelo regime de Empreitada por Preço Unitário e apresentada nas formas estabelecidas nos subitens anteriores.

9.7.4 - No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução do serviço. O preço proposto considerará a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente tomada de preço e todas as despesas, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o serviço.

10 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado no Aviso de Licitação, constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas entregues em dia e hora diferentes daquelas ali estabelecidas. No início da sessão de abertura, os documentos de representação serão examinados pela Comissão de Licitações, fazendo junta ao processo administrativo.

10.2 - Em seguida **serão recebidos os envelopes “A” e “B”**, e aberto o envelope “A” — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pela Comissão de Licitações, sendo o seu conteúdo examinado, conferido e submetido à rubrica dos representantes das empresas presentes.

10.3 - Os documentos contidos no envelope “A” DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão examinados e conferidos. A critério da CPL, poderá ser anunciado o resultado da habilitação, ou encerrada a sessão, sendo designado data e o horário para a sua continuidade e divulgação ocorrência de seu exame e da análise documental e decisão.

10.4 - Anunciados os resultados do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a” inciso 1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, por parte das Licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, e devolverá aos participantes inabilitados os Envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura do envelope “B” contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS dos Licitantes habilitados.

10.5 - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação, a Comissão Permanente de Licitações encerrará a sessão e não procederá a abertura do envelope “B” nessa etapa, os mesmos serão rubricados pelos licitantes presentes e mantidos invioláveis e em posse da Comissão Permanente de Licitações até a posterior abertura, cientificando os participantes do prazo para a interposição de recursos.

10.5.1 - Decorridos todos os prazos legais, e não havendo impedimentos legais, a Comissão Permanente de Licitações agendará data e horário para o prosseguimento do certame, e avisará da agenda, às empresas licitantes habilitadas até essa etapa.

10.5.2 - A abertura da sessão ocorrerá, impreterivelmente, na data e horário designado pela Comissão de Licitações conforme item anterior.

10.5.3 - Na sessão, os envelopes “B” das licitantes habilitadas serão submetidos ao exame de inviolabilidade aos representantes das empresas presentes. Na sequência, serão abertos os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS pela Comissão Permanente de Licitações.

10.6 - Rubricadas as PROPOSTAS DE PREÇOS pelos representantes das empresas proponentes presentes e pela Comissão de Licitações, esta examinará a documentação apresentada, e se for o caso, desclassificará as propostas das empresas que:

10.6.1 - Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa;

10.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Tomada Preços;

10.6.3 - Oferecer preço superior ao estimado pela Administração, conforme previsto no item 1.2 do presente Edital.

10.6.4 - Será igualmente desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente valor unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os fixados nas planilhas de composição de custos anexas a este Edital, especialmente os contidos no Cronograma Físico-Financeiro (CFF), ou demonstre ser inexequível, conforme dispositivo do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

10.7 - Finalmente, a Comissão de Licitação apontará como licitante vencedora do certame, a empresa que oferecer o menor preço global para a execução do objeto, fazendo constar em ata, os fatos ocorridos na reunião, e submetendo todo o processo, a análise e aprovação da autoridade competente.

10.8 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitações cabem recursos na forma do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.9 - É reservado a Prefeito Municipal, por despacho fundamentado, revogar a licitação, em razão de interesse público; anular total ou parcialmente o procedimento em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso; ou homologar a licitação com a conseqüente adjudicação do seu objeto à licitante declarada vencedora do certame.

10.10 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48. (Artigo 40, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93).

11 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1 - Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 1º da Lei Federal nº 123/2006).

11.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc I da Lei Federal nº 123/2006).

11.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc III da Lei Federal nº 123/2006).

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 - Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

12.3 - Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma – Anexo XII, mediante o seguinte critério:

12.3.1 - Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma – Anexo XII, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

12.3.2 - Serão emitidas as "Planilhas de Medição dos Serviços", com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

12.4 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

12.5 - Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, "d", dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6 - Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados nas tabelas SINAPI e EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

12.7 - Para os itens novos, não constantes das tabelas SINAPI e EMOP, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

12.8 - O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

13 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

13.1 - Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias SINAPI e EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

13.2 - A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

13.3 - A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14 – FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

14.2 - Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissivo não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

14.3 - O fiscal designado pela Prefeitura anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

14.4 - A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

14.5 - A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

15 - DA GARANTIA DO CONTRATO

15.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de **15 (quinze)** dias a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

15.2 A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

15.2.1 - Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

15.2.2 - Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

15.3 - No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

15.4 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.5 - A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

15.6 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.7 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.8 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

15.9 - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

15.10 - Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

15.10.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.10.2 - Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.10.3 - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.10.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1 A adjudicatária **será convocada para, no prazo de 05 (CINCO) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho, assinar o Termo de Contrato**, como previsto no art. 64 da lei 8.666/93, conforme minuta anexa a este edital.

16.2 Havendo injusta recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, fica facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

16.3 A “ORDEM DE INÍCIO” para o início do serviço, será emitida, após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

16.4 O Prazo de execução do objeto, será de 07 (sete) meses, a partir da autorização para início da realização do serviço, conforme cronograma físico financeiro.

16.5 As alterações contratuais obedecerão às normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis.

16.6 O Edital de Licitação e seus anexos, bem como a proposta da Contratada fará parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.

16.7 A adjudicatária não poderá subcontratar o objeto sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura e até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

16.8 O contratado deverá prestar a garantia do Contrato, em conformidade com o item 15 deste Edital.

17. DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

18. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.

- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo/Especificação Técnica

19. DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação assumida.

19.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

19.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 – O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

20.2 - O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

20.2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

20.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

21. DAS CONDIÇÕES DE LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 – A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

21.2 – A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Memorial Descritivo/Especificação Técnica.

21.3 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

21.4 – Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de autorização do “Início de Obra”, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

23. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

24. DOS RECURSOS

24.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal 8.666/93 cabem:

24.1.2 - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

24.1.3 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

24.1.4 - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4o do art. 87 desta Lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.1.4.1 - A intimação dos atos referidos no item 24.1.2, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no item 24.1.4, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

24.1.4.2 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 24.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

24.1.4.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

24.1.4.4 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.1.4.5 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente na proposta.

25.2 - A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

25.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4 - A Contratada assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento dos equipamentos e pessoal necessários à execução do serviço.

25.5 - A Contratada será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local do serviço;

25.6 - A Contratante, através de notificação por escrito à Contratada, poderá solicitar o afastamento de qualquer empregado ou preposto, que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa, não caberá à Contratante qualquer responsabilidade pelo ato.

25.7 - A Contratada deverá tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas, rigorosamente, por seus empregados, as normas vigentes de higiene e de prevenção de acidentes.

25.8 - A Contratada deverá fornecer, a cada um dos seus empregados, um crachá de identificação no qual conste o nome, o símbolo da empresa, o nome ou número empregado e sua função. O empregado deverá, obrigatoriamente, usar o crachá visível enquanto estiver a serviço, de forma a possibilitar sua identificação.

25.9 – A Contratante poderá a qualquer momento antecedente à assinatura do contrato correspondente revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no processamento.

25.10 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. (Art. 41 § 1º, Lei 8.666/1993).

25.10.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41 § 2º, Lei 8.666/1993).

25.10.2 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (Art. 41 § 3º, Lei 8.666/1993).

25.11 – As impugnações deverão dar entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, de segunda a sexta-feira, das 09:00hs às 16:30hs, nos dias de expediente normal, respeitando-se os prazos previstos no §6º, do art. 109 da Lei 8.666/1993.

25.12 - Elementos, informações, esclarecimentos ou consultas relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, poderão ser obtidos até o dia anterior da data designada para a abertura dos envelopes, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua Marques da Cruz, nº 61 - Centro - São Pedro da Aldeia/RJ – no horário compreendido entre as 10:00 (dez) às 16:00 (dezesesseis) horas, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, telefone: (22) 2621-7098, e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

25.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvida na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

São Pedro da Aldeia - RJ, 15 de Maio de 2018.

Paulo Souza de Oliveira Júnior
Elaborador

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E A LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital da Tomada de Preço Nº 001/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação e também a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(Modelo)

(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, nº _____, _____ (cidade) _____ (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____
local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, DECLARA que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)

Obs.: Esta Declaração deve constar no **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

ANEXO VII

ANÁLISE ECONÔMICA – FINANCEIRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:
Liquidez Corrente – LC / Liquidez Geral – LG / Solvência Geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

Local e Data

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal

Carimbo e Assinatura do Contador

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI SERVIDOR PUBLICO EM SEU QUADRO

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

Declaro que a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, participante da Tomada de Preço nº 001/2018, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 3257/2016
CONTRATO Nº _____ 2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ**, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Urbanismo e Habitação _____ portador da Carteira de Identidade nº _____/RJ e CPF nº _____, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada legalmente pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A Contratada, vencedora da licitação do tipo **menor preço global**, pelo regime de empreitada por preço unitário, referente à Tomada de Preço nº 001/2018, obriga-se a construção da nova Orla da Praia da Tereza, situado no bairro Balneário – São Pedro da Aldeia/RJ, com o fornecimento de material e mão de obra, conforme Memorial Descritivo/Especificação Técnica e demais anexos partes integrantes do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O contrato terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data de autorização do “Início de Obra”, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor para o atendimento do objeto corresponde a R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), conforme a proposta vencedora.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto dar-se-á:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; (Art. 73, inciso I, alínea “a” da Lei Federal 8666/93)

b) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento provisório, a que se refere o subitem anterior, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8666/93 (Art. 73, inciso I, alínea “b” da Lei Federal 8666/93).

Parágrafo Primeiro: O objeto do Contrato será recebido pela Prefeitura quando a sua execução estiver de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizeram parte do ajuste.

Parágrafo Segundo: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismos e Habitação.

Parágrafo Terceiro: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇO: A “Ordem de Início” para o início do serviço será emitida após a assinatura do contrato, devendo a contratada iniciar as atividades, em até 02 (dois) dias contados do recebimento da “Ordem de Início”.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE CONCLUSÃO E ENTREGA: O prazo para conclusão e entrega do objeto contratado será de 07 (sete) meses, a contar da data de expedição da Autorização de Início de Obra, conforme cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A programação para a execução do serviço pela licitante CONTRATADA será feita pela CONTRATANTE, repassada previamente à empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: A programação do horário de trabalho e os locais para execução das atividades pela CONTRATADA deverão seguir conforme o Memorial Descritivo/Especificação Técnica e outros ditames complementares da Secretaria licitante.

Parágrafo Segundo: Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá dispor de materiais e mão de obra para as atividades envolvidas no objeto da licitação, a fim de atender a contento o objeto contratual.

Parágrafo Terceiro: Servidor público indicado pela CONTRATANTE poderá ter acesso ao trabalho durante a execução do serviço, a fim de verificar se as atividades desenvolvidas pela CONTRATADA estão de acordo com as especificações determinadas pelo Edital.

CLÁUSULA OITAVA – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das notas fiscais será processado e efetuado à Adjudicatária mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, efetuados pela PMSPA através da conta corrente da empresa, da data em que for atestado o fornecimento e realização dos serviços cobrados e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, conforme dispõe o Art. 40 inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias e após regular liquidação da despesa, devendo ser apresentada Nota Fiscal, devidamente discriminada e atestada por 02 (dois) servidores do Município, que não o Ordenador da Despesa, e sendo um deles necessariamente o responsável pelo órgão requisitante do serviço, a qual será processada e paga na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos serão feitos somente proporcionalmente aos serviços medidos e realizados, pertinentes ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo Cronograma – Anexo XII do edital, mediante o seguinte critério:

Parágrafo Quarto: Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma – Anexo XII do edital, serão feitas as medições pelo Fiscal do Contrato, considerando-se os materiais comprovadamente utilizados e os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela fiscalização, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto.

Parágrafo Quinto: Serão emitidas as “Planilhas de Medição dos Serviços”, com memória de cálculo, planilhas de custos, fotos, croquis e outros elementos julgados pertinentes para a comprovação dos serviços realizados, que deverão atestadas pelo Fiscal do Contrato.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, exclusivamente decorridos de fato gerado pela Administração, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre a parcela devida, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sétimo: Na ocorrência de eventuais antecipações de pagamento aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, atendendo-se deste modo, o que dispõe a alínea, “d”, dos incisos XIV do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Caso se faça necessário o pagamento de eventuais serviços ou itens não previstos no projeto inicial, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pelo Gestor do Contrato, os cálculos dos custos adicionais deverão levar em consideração os índices referenciados nas tabelas SINAPI e EMOP, acrescidos do BDI estabelecido pela Administração no orçamento base, aplicando-se a eles o desconto obtido na licitação.

Parágrafo Nono: Para os itens novos, não constantes das tabelas SINAPI e EMOP, os custos destes serão apurados em pesquisa de mercado, com no mínimo três fornecedores especializados, com especificação, características, quantidades e preços dos serviços e/ou insumos considerados para o perfeito conhecimento do objeto.

Parágrafo Décimo: O pagamento da instalação e mobilização para execução das obras ou serviços, que constarem na planilha orçamentária, serão processados e efetuados à adjudicatária no prazo de até 30 (trinta) dias após sua execução, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO: Quanto ao reajustamento de preços, será aplicado com a periodicidade anual, obedecendo-se em tudo ao que dispõe a Lei Federal nº 9.069 de 29/06/95 alterada pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, mediante emprego dos índices das famílias SINAPI e EMOP aplicáveis ao contrato, publicado mensalmente pela Divisão de Composição de Preços da EMOP e pelo Banco Referencial do SINAPI, desde a data prevista para apresentação da proposta.

Parágrafo Primeiro: A cláusula de reajustamento será aplicada de acordo com o item XI, do artigo 40, seção IV, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

Parágrafo Segundo: A revisão do contrato obedecerá aos critérios da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de-obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e) Emitir "Ordem de Início" autorizando o início da execução do Contrato;

f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Manter durante o período de execução do serviço contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS e Fazenda Federal, Fazenda Estadual e fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIPE com informações de tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- d) Responsabilizar-se por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Fornecer todos os materiais e mão de obra necessários à execução das atividades.
- f) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do Contrato;
- g) Executar as tarefas conforme as condições impostas pela Contratante;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.
- j) Cumprir com as demais obrigações constantes no Memorial Descritivo/Especificação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DO CONTRATO: É exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do presente contrato, a ser comprovada no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da celebração do mesmo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-garantia; ou c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro: Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

Parágrafo Quarto: No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na **Conta nº 35203-9, da Agência nº 2657-3, do Banco do Brasil**, mediante depósito identificado a crédito da Contratante.

Parágrafo Quinto: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto: A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

Parágrafo Sétimo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia contratual assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO: O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: A Fiscalização dos Serviços objetos desta licitação será efetuada pelo representante indicado pelos órgãos competentes da Prefeitura, sendo exercida na forma estabelecida na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: Fica reservado à Fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, ou omissos não previsto neste Edital, nas Especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com os serviços licitados.

Parágrafo Segundo: O fiscal designado pela Prefeitura anotarà, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No que julgar excedente à sua competência técnica e/ou administrativa, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A existência e atuação da Fiscalização, inclusive quanto às inspeções e testes executados ou atestados por seus prepostos, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do adjudicatário, no que concerne ao cumprimento do Projeto e suas Especificações, nem qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais empregados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as Normas Técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Norma Técnicas.

Parágrafo Quarto: A Licitante, ao apresentar os documentos relativos a sua proposta, estará declarando, antecipadamente, aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controles a serem adotados pela Fiscalização, os quais sempre baseados nas prescrições das Normas Técnicas Brasileiras vigentes cabíveis para cada serviço, obrigando-se a fornecer todos os esclarecimentos e comunicações que forem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções previstas pelo art. 87 da Lei Federal 8.666/93:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Segundo: A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quarto: A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quinto: O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxxxxxx, ficha: xxxxx, da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução deste contrato é Empreitada por Preço Unitário.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se ao contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas, a tudo presentes.

São Pedro da Aldeia, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representado pelo (a) Senhor (a)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO X

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

ANEXO XI

PROJETO ARQUITETÔNICO

ANEXO XII

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO
FINANCEIRO, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO, COMPOSIÇÃO DOS ITENS
ESPECÍFICOS, COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP, BDI e QCI**

ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço Nº 001/2018

A empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº
_____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.) DECLARA,
sob as penas da lei, que atende aos dispositivos da Resolução CONAMA nº 307/2002.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

Referente à Tomada de Preço nº 001/2018

DECLARO, sob as penas da lei, para fins da Tomada de Preços supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração, pois, conforme art. 47 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração deverá fornecer obrigatoriamente, junto com o edital, todos os elementos e informações necessárias para que os licitantes possam elaborar suas propostas de preços com total e completo conhecimento do objeto da licitação.

Local e Data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal

ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Referente à Tomada de Preço nº 001/2018

Atestamos, para fins da Tomada de Preço supracitada, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do seu (sua) responsável técnico, o(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CREA sob o nº _____, e no CPF/MF sob o nº _____, realizou na presente data uma Visita Técnica nos locais de realização dos serviços ora licitados, juntamente com técnico desta Secretaria, e que tomou conhecimento de todas as informações e condições gerais para a correta formulação da sua proposta.

São Pedro da Aldeia - RJ, ____ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Razão Social e Carimbo do CNPJ

Carimbo e Assinatura do Engenheiro da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 7.983/2013

(Modelo)
(Papel timbrado da empresa)

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Referente à Tomada de Preço nº 001/2018

A empresa _____, sediada na rua _____, nº _____, (cidade), (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____, por seu representante legal (diretor, gerente, proprietário, etc.), portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, que atende ao Decreto nº 7.983/13, de 08 de abril de 2013.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

OBRA: PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA
LOCAL: BAIRRO BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA – RJ

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Os serviços a seguir descritos referem-se ao projeto de urbanização da Orla da Praia da Tereza, situado no bairro Balneário – São Pedro da Aldeia - RJ.

A obra consiste na construção da nova Orla: Placa de identificação de obra, execução de almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, instalação provisória de energia elétrica, hidráulica e esgoto.

Movimento de terra envolvendo a preparação do terreno para receber pavimentação de ladrilho hidráulico e uma ciclovia em concreto liso.

Toda e qualquer modificação introduzida no projeto, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só serão admitidas com prévia autorização por escrito, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, através de sua diretoria de obras.

Será de inteira responsabilidade da empreiteira, todo e qualquer ônus decorrente de modificação do projeto sugerido pela mesma.

A Secretaria Municipal Urbanismo e Habitação poderá a qualquer tempo, exigir a troca de qualquer material aplicado na obra, diferente do especificado e que não tenha sido formalmente autorizado a sua substituição, por escrito, nos termos de parágrafo acima.

Todos os materiais empregados na construção que não sejam detalhadamente especificados nos capítulos correspondentes deverão ser obrigatoriamente de boa qualidade, de uso consagrado na Indústria da Construção Civil e obedecendo as normas da ABNT.

Quando os serviços, materiais e mão de obra, ainda não estiverem caracterizados sob umas titulações acima, deverão ser respeitados procedimentos da boa técnica e as recomendações dos fabricantes.

Este procedimento também se estende às exigências do Estado e do Município, através dos seus diversos órgãos e das companhias concessionárias de serviços públicos, em tudo que diz respeito aos serviços especificados e necessários à execução da obra.



SERVIÇOS PRELIMINARES

1. BARRACÃO E PLACA DE OBRA

A empresa construtora deverá inicialmente construir barracão de obra com e piso em pinho 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha fibrocimento 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias, sendo reaproveitado 5 vezes e instalação de placa de identificação de obra pública tipo BANNER / PLOTTER, constituída por lona e impressão digital, inclusive suportes de madeira, indicando a obra a localização, n° processo e tempo de obra e demais informações pertinentes a construção em tela. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO.

Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação com a responsabilidade de reparo em tubulação danificada. Instalação e ligação provisórias de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, M³ - chave 100A, carga 3KW, 20CV.

Todas as ligações e instalações deverão ser autorizadas pelas respectivas concessionárias.

2. MOVIMENTO DE TERRA

O Preparo manual de terreno, compreendendo acerto e afastamento lateral do material excedente, saibro inclusive transporte. Espalhamento mecanizado (com motoniveladora 140 hp) material 1a. categoria, compactação mecânica, sem controle do GC (c/ compactador placa 400 kg), para colocação dos piso e para que os mesmo, bem como a ciclovia esteja aliados e sem desencaixes.

3. DRENAGEM E CONTENÇÃO

A contratada deverá realizar o serviço de drenagem do canal existente compreendendo escavação mecânica de vala em material 2a. categoria de 2,01 ate 4,00 m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica, tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 1 200 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento, reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência.



E após a execução de drenagem deverá ser feita a contenção com a construção de um muro de gabião, enchimento com pedra de mão tipo rachão, de gravidade, com gaiolas de comprimento igual a 2 metros, altura do muro de até 4 metros - fornecimento e execução, guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2", pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão iuma demão de fundo anticorrosivo

4. PAVIMENTAÇÃO E REVESTIMENTO

Para a ciclovia será utilizado armação em tela de aço soldada nervurada q-92, aço ca-60, 4,2mm, malha 15x15cm, pavimento em concreto fck=15mpa, colorido com óxido ferro vermelho sintético com junta serradas, lona plástica polietileno 0,20mm, camada regularizadora pó de pedra, compactada mecanicamente com acabamento superfície desempenada, camurçado e vassourado, cura com manta geotêxtil, proteção, exclusive preparo do terreno.

Para o passeio será utilizado concreto fck 15Mpa traço 1:3,4:3,5 (Cimento/ areia média / brita 1) - Preparo mecânico com betoneira 400 L. Lançamento, adensamento e acabamento de concreto de estruturas.

Meio-fio tipo tento de concreto usinado 15mpa, moldado "in loco", através de maquina especial, medindo em torno de 0,17m de base e 0,15m de altura, com chanfro interno de 0,10m, acabamento com argamassa de cimento e pó-de-pedra, no traço 1:3, com fornecimento dos materiais, que será assentado entre a ciclovia e o passeio.

Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, 14 cm base x 30 cm altura.

A Secretaria de Urbanismo deverá ser notificada da execução do piso para efetuar vistoria por intermédio da Diretoria de obras.

5. MADEIRAMENTO

5.1. PERGOLA

Para execução dos pilares de dimensões 15 x 15 cm, deverá ser utilizada madeira de maçaranduba aparelhada 3" x 6", sendo 4 pilares de 2,70 de altura.



Para os vigamentos deverá ser utilizada barrote de madeira de lei de 3"x4.1/2", apoiado em pilarete de 15x15cm, de alvenaria de tijolos maciços ou outro.

6. PARQUES E JARDINS

Na iluminação pública será preciso:

Cabo de cobre com isolamento termoplástico, compreendendo: preparo, corte e enfição em eletrodutos, na bitola de 6,00mm², 450/750V.

Eletroduto de PVC rígido roscável, diâmetro 40 mm (1 ½"), inclusive conexões.

Caixa de inspeção, executada com conexões cerâmicas com diâmetro de 100 mm, inclusive base, caixa de proteção e tampa em concreto, conforme padrão Cedae.

Núcleo quádruplo para luminárias LRJ-01/17/23/24/30/31, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, núcleo diâmetro interno de 128 mm, braços com diâmetro externo de 60,3mm, comprimento de 160 mm, conforme desenho A2-1913-PD e especificação EM-RIOLUZ n° 40.

Reator para lâmpada de vapor metálico de 400W, 220V, para uso externo.

Lâmpada de vapor de mercúrio de 400/250V, fornecimento e instalação.

Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator.

Poste de concreto com seção circular, reto, com 14,00m de comprimento, carga nominal no topo 400kg, inclusive instalação.

Na ornamentação:

Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5x2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto 15x15x30cm, e pintura.



Mesa de concreto armado, com 4 bancos, conforme projeto ceHab, revestidos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4. a mesa medindo 0,80x0,80m, com 0,80m de altura mais a fundação e os bancos com 0,35x0,35m e 0,50m de altura mais a fundação.

Papeleira plástica para vias e praças públicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50 x 34,50 x 43,50)cm.

Plantio de árvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm

Espécies vegetais com altura de (2,50 a 3,50) m, tipo palmeiras yagrus romanzo ffiana (baba-de-boi/geriva), aiphanes caryotifolia (palmeira "spine"), livistonia chinensis (leque da china/falsa latania), rhaps excelsa (palmeira rafia), roystonea oleracea (palmeira real) ou similar. fornecimento.

7. PLACA DE INAUGURAÇÃO

Placa de inauguração em bronze com as dimensões de 0,35x0,50m, Fornecimento e colocação.

8. LIMPEZA GERAL

Durante todo o período de obra, o local do prédio deverá ser mantido limpo, com colocação de caçambas. A obra deverá ser entregue completamente limpa, com a remoção de entulho para local apropriado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços de construção do Projeto de urbanização da Orla da Praia da Tereza serão executados no prazo de 07 (sete) meses a contar da data de autorização de início de obras.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal e efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro mediante aprovação da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

A empresa contratada deverá solicitar a fiscalização à vistoria da obra para efetuar a medição dos serviços.

A medição deverá ser sempre acompanhada de fotos dos serviços executados.



OBSERVAÇÕES

Fica a cargo da empresa contratada o fornecimento e colocação de 01 (uma) placa indicativa, em no máximo 02 (dois) dias após o início da obra em chapa de zinco, estruturada com madeira nas suas bordas, sendo os dizeres adesivável com letras computadorizadas. As dimensões serão 4,00m de largura e 3,00m de altura, com indicações relativas ao objeto da obra, e instalada em local visível e de frente para o acesso principal, conforme padrão PMSPA. Antes da colocação da placa, deverá a mesma ser submetida à aprovação da Secretaria de Urbanismo e Habitação. Após o término da obra, a placa de deverá ser encaminhada para P.M.S.P.A., pois a mesma é patrimônio público.

A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) e colocar placa do engenheiro responsável pela execução da obra.

Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratada, para retirar a autorização de início de obra.

A empresa contratada deverá periodicamente fotografar o andamento da obra e manter na obra diário de obra.

Os serviços e quantitativos são estimativos, servindo apenas para base de cálculo do orçamento. O licitante deverá vistoriar o local para elaboração de seu orçamento, devendo se responsabilizar por seus quantitativos e preços para que não haja futuras solicitações de serviços complementares não listados na planilha. Sugerimos ainda, em caso de qualquer dúvida procurar dirimi-las através da secretaria de urbanismo a fim de cumprimento fiel do projeto. O objetivo da PMSPA é obter a obra pronta sem nenhum tipo de reajuste. O preço da obra deverá ser global, devendo a contratada apresentar o descritivo de sua planilha, tomando como base à planilha ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.085.254,31	913.416,15	631.427,38	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.259.893,07	551.878,34	381.503,08	292.142,00	289.195,03	402.615,87	243.533,50	251.880,41	280.358,12	285.759,07	335.349,55	335.840,55	4.909.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.992,00	238.288,00	164.724,00	126.140,00	124.858,00	173.840,00	105.152,00	108.756,00	121.052,00	123.384,00	144.798,00	145.008,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.992,11	104.687,11	72.368,23	55.417,11	54.858,28	78.373,16	46.196,45	47.779,79	53.181,80	54.206,32	63.613,25	63.706,39	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	590.102,15	258.485,90	178.888,43	138.831,95	135.452,13	185.575,12	114.064,95	117.974,44	131.312,68	133.842,34	157.089,28	157.299,25	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103.326,15	45.250,56	31.287,77	23.959,10	23.717,50	33.019,27	19.972,63	20.657,18	22.992,89	23.435,83	27.502,63	27.542,90	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	609.553,30	267.006,20	184.576,35	141.342,25	139.916,95	194.791,00	117.824,80	121.863,15	135.641,05	138.254,10	162.246,65	162.484,20	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	247.440,41	108.387,77	74.926,42	57.376,09	56.797,51	79.072,93	47.829,48	49.468,80	55.061,76	56.122,49	65.861,96	65.958,39	984.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	120.177,32	52.641,89	36.390,41	27.866,53	27.585,52	38.404,29	23.229,91	24.026,10	26.742,50	27.257,68	31.987,96	32.034,80	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	290.984,40	127.461,60	88.111,80	67.473,00	66.782,60	92.988,00	56.246,40	58.174,20	64.751,40	65.998,80	77.452,20	77.565,60	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.596.069,29	1.137.171,43	785.105,15	601.972,42	595.902,11	829.609,05	501.812,30	518.011,52	577.691,18	588.820,08	691.003,64	692.015,35	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	25.660,00	11.240,00	7.770,00	5.950,00	5.890,00	8.200,00	4.960,00	5.130,00	5.710,00	5.820,00	6.830,00	6.840,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.268.853,19	2.754.743,19	1.904.302,00	1.458.249,28	1.443.544,24	2.009.688,08	1.215.616,21	1.257.280,47	1.399.429,14	1.426.388,37	1.673.923,12	1.676.373,96	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.331.712,60	4.953.696,40	3.431.309,70	2.627.579,50	2.801.082,90	3.621.202,00	2.190.385,60	2.265.459,30	2.521.593,10	2.570.170,20	3.016.196,30	3.020.812,40	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1.077.679,94	472.082,02	326.327,57	249.890,48	247.370,59	344.386,88	208.312,06	215.451,79	239.810,66	244.430,69	286.849,07	287.269,06	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	82.861,35	36.340,04	25.121,19	19.236,95	19.042,96	26.511,42	16.036,18	15.585,80	18.461,00	18.816,64	22.082,07	22.114,40	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	534.027,41	233.923,15	161.706,66	123.829,43	122.580,73	170.655,68	103.225,87	106.763,66	118.834,63	121.123,91	142.143,69	142.351,81	2.081.168,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	42.595,60	18.658,40	12.888,20	9.877,00	9.777,40	13.612,00	8.233,60	8.615,60	9.478,60	9.651,20	11.337,80	11.354,40	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.182.639,60	956.074,40	660.916,20	506.107,00	501.003,40	697.492,00	421.897,60	436.357,80	485.892,60	495.049,20	580.959,80	581.810,40	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.745.591,65	1.202.687,58	831.381,42	656.643,43	630.223,49	877.390,94	530.714,52	548.804,33	610.963,89	622.733,57	730.802,45	731.872,44	10.699.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	5.400.726,30	2.385.711,75	1.635.371,92	1.252.311,93	1.239.683,47	1.725.875,12	1.043.943,98	1.079.724,31	1.201.798,41	1.224.950,38	1.437.527,69	1.439.632,42	21.047.257,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.854.586,76	812.375,50	561.579,86	430.038,63	425.702,11	582.658,28	358.485,88	370.772,80	412.592,53	420.642,83	493.640,98	494.363,74	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	37.463,60	16.410,40	11.344,20	8.687,00	8.599,40	11.972,00	7.241,60	7.469,60	8.336,60	8.497,20	9.971,80	9.986,40	146.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		38.205.027,20	16.735.171,71	11.568.708,57	8.858.920,98	8.769.587,31	12.208.933,09	7.384.915,82	7.638.027,65	8.501.586,34	8.665.364,71	10.169.147,90	10.184.036,86	148.889.427,92
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	239.900,40	104.646,94	72.340,46	55.395,84	54.837,23	76.343,85	46.178,72	47.761,46	53.161,39	54.185,52	63.588,84	63.681,95	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	838.787,56	368.542,95	253.384,23	194.032,97	192.076,33	267.406,78	161.748,49	167.292,29	186.206,43	189.793,59	222.730,28	223.056,39	3.261.058,30
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.076.687,96	471.189,89	325.724,69	249.428,81	246.913,56	343.750,63	207.927,21	215.053,75	239.367,82	243.979,11	286.319,12	286.738,34	4.192.080,90
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.985,95	453.010,94
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.985,95	453.010,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	1.695.599,97	742.733,58	513.437,72	393.173,03	389.208,26	541.851,90	327.754,32	338.987,84	377.313,95	384.582,59	451.322,99	451.883,78	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.151.559,59	2.256.567,85	1.559.922,79	1.194.535,47	1.182.489,73	1.646.250,56	995.780,83	1.029.910,41	1.146.352,53	1.168.436,38	1.371.205,26	1.373.213,88	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.462.890,80	2.830.977,89	1.957.001,62	1.498.604,84	1.483.492,86	2.065.304,15	1.249.257,15	1.292.074,43	1.438.156,92	1.465.852,22	1.720.247,24	1.722.765,90	25.186.636,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		13.310.050,46	5.830.279,32	4.030.362,13	3.086.313,34	3.055.190,85	4.253.406,61	2.572.792,30	2.660.972,68	2.961.823,40	3.018.881,29	3.542.776,49	3.547.863,57	51.870.812,40
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.589,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.589,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		61.968.030,22	27.144.219,02	18.784.286,66	14.369.048,33	14.224.160,35	19.802.722,04	11.978.231,87	12.388.776,11	13.789.458,47	14.055.102,74	16.494.218,46	18.518.388,16	241.496.610,39

Silva

 Silvana da Silva Pires
 Secretária de Gestão
 Estratégica
 Matrícula 32635

Carmo

 Claudio Chumoinho
 São Pedro da Aldeia, RJ, 08 de janeiro de 2018
 Prefeito

Carlos

 Carlos Roman Junior
 Sec. Municipal de Fazenda
 Matrícula 30887



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA
LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

BDI - 22,47%
SINAPI E EMOP DESONERADA 07/2017

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT C/ BDI - 22,47%	VALOR TOTAL COM BDI	
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.0									
1.1	74209/1		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUM. 18, 12X18CM	m²	6,00	RS 442,28	RS 541,66	RS 3.249,96	
1.2	93208		EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPE NSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	m²	12,00	RS 493,19	RS 604,01	RS 7.248,12	
1.3	93212		EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	m²	6,00	RS 649,62	RS 795,59	RS 4.773,54	
1.4		02.015.0001-A	Instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público um	un	1,00	RS 2.754,23	RS 3.373,11	RS 3.373,11	
1.5	41598		ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	un	1,00	RS 1.541,36	RS 1.887,70	RS 1.887,70	
								SUBTOTAL - 1.0	RS 20.532,43
MOVIMENTO DE TERRA									
2.0									
2.1	85422		PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	m²	2.010,59	RS 7,40	RS 9,06	RS 18.215,95	
2.2		20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE,FORNECIMENTO	m³	402,12	RS 50,00	RS 61,24	RS 24.625,83	
2.3	74153/1		ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA.	m²	2.010,59	RS 0,21	RS 0,26	RS 522,75	
2.4	74005/1		COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)	m³	402,12	RS 5,28	RS 6,47	RS 2.601,72	
								SUBTOTAL - 2.0	RS 45.966,25
DRENAGEM E CONTENÇÃO									
3.0									
3.1			Drenagem						
3.1.1	72917		ESCAVAÇÃO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	m³	55,18	RS 11,50	14,08	776,93	
3.1.2	92816		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	7,00	RS 423,76	518,98	3632,86	
3.1.3	93361		REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	50,33	RS 12,22	14,97	753,44	
3.2			Contenção						
3.2.1	92743		MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015	m³	11,90	RS 436,03	534,01	6354,72	
3.2.2	73631		GUARDA-CORPO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 1 1/2"	m²	7,26	RS 366,91	449,35	3262,28	
3.2.3	79498/1		PINTURA A ÓLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, UMA DEMÃO IUMA DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	1,89	RS 16,10	19,72	37,27	
								SUBTOTAL 3.0	RS 14.817,50

PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO									
4.0									
4.1			Passeio						
4.1.1	85662		ARMACAO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM	m²	2.010,59	RS 9,58	RS 11,73	RS 23.584,22	
4.1.2		08.017.0020-A	PAVIMENTO RÍGIDO,P/CICLOVIA,C/8CM ESP.EM CONCR.ARGAMASSADO,15MPA,COLORIDO C/OXIDO FERRO VERMELHO SINTETICO,JUNTAS SERRADAS,LONA PLAST.POLIETILENO 0,20MM,CAMADA REGULARIZADORA PO-DE-PEDRA,COMPACTADA MECANICAMENTE,C/ACABAMENTO SUPERF.DESEMPENADO,CAMURCADO E VASSOURADO,CURA C/MANTA GEOTEXTIL,PROTECAO C/CUMEEIRA SARRAFO MADEIRA E LONA PLAST.EXCL.PREPARO TERRENO	m²	1.167,08	RS 202,06	RS 247,46	RS 288.805,62	
4.1.3	94963		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	m³	67,48	RS 286,49	RS 350,86	RS 23.676,03	
4.1.4	92874		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	m²	67,48	RS 31,38	RS 38,43	RS 2.593,26	
4.1.5		08.040.0030-A	MEIO-FIO TIPO TÊNTO DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DE BASE E 0,15M DE ALTURA, COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	m	566,73	RS 7,55	RS 9,25	RS 5.242,25	
4.1.6	94265		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO RA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	m	1.062,10	RS 31,73	RS 38,86	RS 41.273,21	
								SUBTOTAL - 4.0	RS 385.174,59

MADEIRAMENTO									
5.0									
5.1			Pergola						
5.1.1		58.002.0435-B	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"	m²	10,80	RS 26,40	RS 32,33	RS 349,16	
5.1.2		13.398.0018-A	BARROTE DE MADEIRA DE LEI DE 3"X4,1/2".APOIADO EM PILARETE DE 20X20CM,DE ALVENARIA DE TUBOS MACICOS OU OUTRO,EXCLUSIVE PILARETES	m³	39,00	RS 26,85	RS 32,88	RS 1.282,32	
								SUBTOTAL - 5.0	RS 1.631,48

PARQUES E JARDINS									
6.0									
6.1			Iluminação Pública						
6.1.1	91930		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	1.590,00	RS 5,20	RS 6,37	RS 10.128,30	
6.1.2	*/1	COMPOSIÇÃO PMSPA/SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO SOB PASSEIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	m	530,00	RS 4,15	RS 5,08	RS 2.692,40	
6.1.3	74166/1		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H=60CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	13,00	RS 201,17	RS 246,37	RS 3.202,81	
6.1.4		21.023.0075-A	Núcleo quádruplo para luminárias LRJ-01/17/23/24/30/31, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, núcleo diâmetro interno de 128mm, braços com diâmetro externo de 60,3mm, comprimento de 160mm, conforme desenho A2-1913-PD e especificação EM-RIOLUZ nº 40. FORNECIMENTO	un	13,00	RS 151,28	RS 185,27	RS 2.408,51	
6.1.5	72281		REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCÚRIO USO EXTERNO 220V/400W	un	52,00	RS 138,59	RS 169,73	RS 8.825,96	
6.1.6	73831/3		LAMPADA DE VAPOR DE MERCÚRIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	52,00	RS 55,36	RS 67,80	RS 3.525,60	
6.1.7		18.027.0105-A	Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	52,00	RS 630,96	RS 772,74	RS 40.182,48	
6.1.8	73783/1		POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	13,00	RS 595,12	RS 728,84	RS 9.474,92	
6.2			ORNAMENTAÇÃO						
6.2.1		09.013.0002-A	Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada	un	8,00	RS 1.141,47	RS 1.397,96	RS 11.183,68	
6.2.2		09.012.0004-A	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB,REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAOE OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	un	10,00	RS 696,90	RS 853,49	RS 8.534,90	
6.2.3		09.026.0025-A	Papeleira plástica para vias e praças públicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50 x 34,50 x 43,50)cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	5,00	RS 135,68	RS 166,17	RS 830,85	
6.2.4	73967/2		PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un	16,00	RS 99,36	RS 121,69	RS 1.947,04	
6.2.5		09.003.0076-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50M),TIPO PALMEIRAS Y AGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOL/GERIVA),ALPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA "SPINE"),LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA),RHAPIS EXCELSA(PALMEIRA RAFIA),ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR.FORNECIMENTO	un	16,00	RS 12,00	RS 14,70	RS 235,20	
								SUBTOTAL - 6.0	RS 103.172,65



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 Estado do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA BDI - 22,47%
 LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ SINAPI E EMOP DESONERADA 07/2017

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇO UNIT	PREÇO UNIT C/ BDI - 22,47%	VALOR TOTAL COM BDI
7.0 PLACA DE INAUGURAÇÃO								
7.1		05.050.0008-A	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE COM AS DIMENSÕES DE 0,35X0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	Unid	1,00	R\$ 2.096,91	R\$ 2.568,09	R\$ 2.568,09
SUBTOTAL - 7.0								R\$ 2.568,09
8.0 LIMPEZA FINAL								
8.1	9537		LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	2.010,59	R\$ 2,79	R\$ 3,42	R\$ 6.876,22
SUBTOTAL - 8.0								R\$ 6.876,22
TOTAL GERAL COM BDI DE 22,47%								R\$ 94.739,21

Obs: Foi utilizada tabela SINAPI preferencialmente, com abrangência nacional, referência Caixa Econômica Federal, localidade do Rio de Janeiro e na ausência dessa, EMOP. Todas datadas com preço referencial de 07/2017.

Obs: OS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS SÃO ESTIMATIVOS, SERVINDO APENAS PARA BASE DE CÁLCULO DO ORÇAMENTO. O LICITANTE DEVERÁ VISTORAR O LOCAL PARA ELABORAÇÃO DE SEU ORÇAMENTO, DEVENDO SE RESPONSABILIZAR POR SEUS QUANTITATIVOS E PREÇOS PARA QUE NÃO HAJA FUTURAS SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NÃO LISTADO NA PLANILHA. SUGERIMOS AINDA, EM CASO DE QUALQUER DÚVIDA PROCURAR DIRIMI-LAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS AFIM DE CUMPRIMENTO FIEL DO PROJETO. O OBJETIVO DA PMSPA É OBTER A OBRA PRONTA SEM NENHUM TIPO DE REAJUSTE. O PREÇO DA OBRA DEVERÁ SER GLOBAL, DEVENDO A CONTRATADA APRESENTAR O DESCRITIVO DE SUA PLANILHA, TOMANDO COMO BASE A PLANILHA OFERTADA.



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	74209/001		PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 2,00m x 3,00m = 6,00m ²	m ²	6,00
1.2	93208		EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPE NSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016 Barracão - 4,00x3,00 = 12,00m ²	m ²	12,00
1.3	93212		EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADE IRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016 Barracão - 2,00x3,00 = 6,00m ²	m ²	6,00
1.4		02.015.0001-A	Instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público um 01 unid.	un	1,00
1.5	41598		ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA 01 unid.	un	1,00
2.0 MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	85422		PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL Área de construção (CICLOVIA= 1167,08M ² + PASSEIO=843,51M ²): 2.010,59m ²	m ²	2.010,59
2.2		20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO Passeio e ciclovia= 2.010,59m ² x 0,20 = 402,12m ³	m ³	402,12
2.3	74153/001		ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA. Área de construção (CICLOVIA= 1167,08M ² + PASSEIO=843,51M ²): 2.010,59m ²	m ²	2.010,59
2.4	74005/001		COMPACTAÇÃO MECANICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) Passeio e ciclovia= 2.010,59m ² x 0,20 = 402,12m ³	m ³	402,12
3.0 DRENAGEM E CONTENÇÃO					
3.1 Drenagem					
3.1.1	72917		ESCAVACAO MECANICA DE VALA EM MATERIAL 2A. CATEGORIA DE 2,01 ATE 4,00 M DE PROFUNDIDADE COM UTILIZACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA Volume 1 rede manilha= (3,79x7.00)x 2.08h= 55,18m ³	m ³	55,18
3.1.2	92816		TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1 200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 1 Rede com= 7,00m (A outra rede é existente)	m	7,00
3.1.3	93361		REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 Escavação=58,24 - Volume tubo= 1,13x7.00=7,91 (58,24 - 7,91=50,33m ³)	m ³	50,33



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
3.2 Contenção					
3.2.1	92743		MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 METROS, ALTURA DO MURO DE ATÉ 4 METROS - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_12/2015 Muro de contenção= $(1,08+3,79+1,08= 5,95) \times 2,50 \times 0,40= 5,95\text{m}^2$ x2 unidades= 11,90m²	m ²	11,90
3.2.2	73631		GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" Sobre o muro de contenção (Gabião)= $3,63 \times 1,00 \times 2,00= 7,26\text{m}^2$ (Foi considerado 10cm de cravação)	m ²	7,26
3.2.3	79498/001		PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMA O IUMA DEMA O DE FUNDO ANTICORROSIVO Área do tubo= $(0,13 \times 7,26= 0,94) \times 2\text{unid.}= 1,89\text{m}^2$	m ²	1,89
4.0 PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO					
4.1 Passeio					
4.1.1	85662		ARMACAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-92, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 15X15CM PASSEIO conforme projeto: $843,51\text{m}^2$ CICLOVIA conforme projeto: $1167,08\text{m}^2$ TOTAL= $2010,59\text{M}^2$	m ²	2.010,59
4.1.2		08.017.0020-A	PAVIMENTO RIGIDO,P/CICLOVIA,C/8CM ESP.EM CONCR.ARGAMASSADO,15MPA,COLORIDO C/OXIDO FERRO VERMELHO SINTETICO,JUNTAS SERRADAS,LONA PLAST.POLIETILENO 0,20MM,CAMADA REGULARIZADORA PO-DE-PEDRA,COMPACTADA MECANICAMENTE,C/ACABAMENTO SUPERF.DESEMPENADO,CAMURCADO E VASSOURADO,CURA C/MANTA GEOTEXTIL,PROTECAO C/CUMEEIRA SARRAFO MADEIRA E LONA PLAST.EXCL.PREPARO TERRENO CICLOVIA conforme projeto: $1167,08\text{m}^2$ (COR VERMELHA) TOTAL= $1167,08\text{M}^2$	m ²	1167,08
4.1.3	94963		CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 PASSEIO conforme projeto: $843,51\text{m}^2 \times 0,08= 67,48\text{m}^3$	m ³	67,48
4.1.4	92874		LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015 PASSEIO conforme projeto: $843,51\text{m}^2 \times 0,08= 67,48\text{m}^3$	m ³	67,48



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
4.1.5		08.040.0030-A	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA,MOLDADO "IN LOCO",ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL,MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DEBASE E 0,15M DE ALTURA,COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M,ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA,NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA O tento ficará entre o passeio e a ciclovia Conforme projeto = 566,73m	m	566,73
4.1.6	94265		GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSO RA, 14 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016) Conforme projeto = 1.062,10m	m	1.062,10
5.0 MADEIRAMENTO					
5.1 Pérgola					
5.1.1		58.002.0435-B	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6" Para compor um pilar de 15x15, será utilizado 2 peças de 3"x6", logo: 4 pilares p/ a pérgola de 2,70m cada Pilares(4 x 2,70 =10,80)	m	10,80
5.1.2		13.398.0018-A	BARROTE DE MADEIRA DE LEI DE 3"X4.1/2",APOIADO EM PILARETE DE 20X20CM,DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS OU OUTRO,EXCLUSIVOS PILARETES Pergola: Vigamentos= 13x3,00m = 39,00m	M	39,00
6.0 PARQUES E JARDINS					
6.1 Iluminação pública					
6.1.1	91930		CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Conforme projeto: Para instalações dos super postes = 530,00m 530,00 x 3,00 (1 para fase, 1 para neutro, 1 para o terra) = 1.590,00	m	1.590,00
6.1.2	*001	COMPOSIÇÃO PMSPA/SINAPI COM BASE NO CÓDIGO 91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO SOB PASSEIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Conforme projeto = 530,00m	m	530,00
6.1.3	74166/001		CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA H= 60CM. FORNECIMENTO E INSTALACAO. Conforme projeto = 13 und	un	13,00
6.1.4		21.023.0075-A	Núcleo quádruplo para luminárias LRJ-01/17/23/24/30/31, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, núcleo diâmetro interno de 128mm, braços com diâmetro externo de 60,3mm, comprimento de 160mm, conforme desenho A2-1913-PD e especificação EM-RIOLUZ n° 40. FORNECIMENTO 01 para cada poste = 13 und	un	13,00
6.1.5	72281		REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W 13 postes com 4 lampadas = 52 unidades	un	52,00
6.1.6	73831/003		LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO 13 postes com 4 lampadas = 52 unidades	un	52,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	SINAPI DESONERADA	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.
6.1.7		18.027.0105-A	Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas, estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	52,00
			13 postes com 4 lampadas = 52 unidades		
6.1.8	73783/001		POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 400KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	13,00
			13 superpostes		
6.2			ORNAMENTAÇÃO		
6.2.1		09.013.0002-A	Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada	un	8,00
			08 Unidades		
6.2.2		09.012.0004-A	MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO	un	10,00
			10 Unidades		
6.2.3		09.026.0025-A	Papeleira plástica para vias e praças públicas em polietileno (DIN), capacidade para 50l, medindo (75,50 x 34,50 x 43,50)cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	un	5,00
			5 conjuntos com 4 lixeiras= 05 Unidades		
6.2.4	73967/002		PLANTIO DE ARVORE REGIONAL, ALTURA MAIOR QUE 2,00M, EM CAVAS DE 80X80X80CM	un	16,00
			16 unidades		
6.2.5		09.003.0076-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M, TIPO PALMEIRAS YAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/GERIVA), AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA "SPINE"), LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA), RHAPIS EXCELSA (PALMEIRA RAFIA), ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR. FORNECIMENTO	un	16,00
			16 unidades		
7.0			PLACA DE INAUGURAÇÃO		
7.1		05.050.0008-A	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM BRONZE COM AS DIMENSÕES DE 0,35X0,50M. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO.	un	1,00
			01 unidade		
8.0			LIMPEZA FINAL		
8.1	9537		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	2.010,59
			Área de construção (CICLOVIA= 1167,08M² + PASSEIO=843,51M²): 2.010,59m²		



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	TOTAL C/ BDI
			R\$	R\$						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,5%	100%							20.532,43
			R\$ 20.532,43							
2	MOVIMENTO DE TERRA	7,9%	100%							45.966,25
			R\$ 45.966,25							
3	DRENAGEM E CONTENÇÃO	2,6%	55%	45%						14.817,50
			R\$ 8.149,63	R\$ 6.667,87						
4	PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO	66,3%	10%	30%	30%	20%	10%			385.174,59
			R\$ 38.517,46	R\$ 115.552,38	R\$ 115.552,38	R\$ 77.034,92	R\$ 38.517,45			
5	MADEIRAMENTO	0,3%			10%	50%	30%	10%		1.631,48
					R\$ 163,15	R\$ 815,74	R\$ 489,43	R\$ 163,16		
6	PARQUES E JARDINS	17,8%					20%	50%	30%	103.172,65
							R\$ 20.634,53	R\$ 51.586,32	R\$ 30.951,80	
7	PLACA DE INAUGURAÇÃO	0,4%							100%	2.568,09
									R\$ 2.568,09	
8	LIMPEZA FINAL	1,2%							100%	6.876,22
									R\$ 6.876,22	
VALORES COM BDI	TOTAL DO MÊS	100%	R\$ 113.165,77	R\$ 122.220,25	R\$ 115.715,53	R\$ 77.850,66	R\$ 59.641,41	R\$ 51.749,48	R\$ 40.396,11	TOTAL C/ BDI
			19,49%	21,05%	19,93%	13,41%	10,27%	8,91%	6,96%	100%
			R\$ 113.165,77	R\$ 235.386,02	R\$ 351.101,55	R\$ 428.952,21	R\$ 488.593,62	R\$ 540.343,10	R\$ 580.739,21	580.739,21

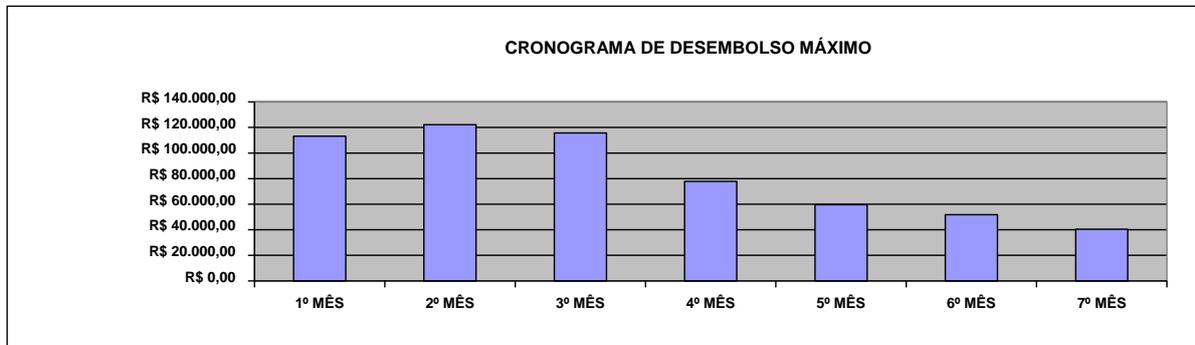
OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI E EMOP DESONERADA 07/2017



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA
LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

Valores com BDI	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	TOTAL C/ BDI
Total no mês:	R\$ 113.165,77	R\$ 122.220,25	R\$ 115.715,53	R\$ 77.850,66	R\$ 59.641,41	R\$ 51.749,48	R\$ 40.396,11	R\$ 580.739,21
% do valor total	19,49%	21,05%	19,93%	13,41%	10,27%	8,91%	6,96%	100,0%
Total Acumulado:	R\$ 113.165,77	R\$ 235.386,02	R\$ 351.101,55	R\$ 428.952,21	R\$ 488.593,62	R\$ 540.343,10	R\$ 580.739,21	R\$ 580.739,21



BASE DE CÁLCULO - TABELA SINAPI E EMOP DESONERADA 07/2017



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	2,26
Z =	2,26

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região .

B.D.I com Desoneração → 22,47%



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



PREFEITURA
SÃO PEDRO DA ALDEIA
É TEMPO DE VIVER BEM

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#00

Nº do CT 1030921-53/2016	Proponente/Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	Município/UF São Pedro da Aldeia - RJ	Empreendimento (nome/apelido) URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA	Aprovação (data)
-----------------------------	---	--	--	------------------

Operação <input type="checkbox"/> Financiamento <input checked="" type="checkbox"/> Repasse	Programa/Modalidade/Ação EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO TURISMO
--	--

Discriminação		Repasse		Contrapartida				Total	Execução	Contrapartida
Item	Descrição	R\$	%	Próprios (R\$)	(%)	Outros (%)	Total %	R\$	EF ou AD	OS ou FIN
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 20.121,78	98,00%	R\$ 410,65	2,00%	-	2,00%	R\$ 20.532,43	EF	FIN
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 45.046,93	98,00%	R\$ 919,32	2,00%	-	2,00%	R\$ 45.966,25	EF	FIN
3	DRENAGEM E CONTENÇÃO	R\$ 14.521,15	98,00%	R\$ 296,35	2,00%	-	2,00%	R\$ 14.817,50	EF	FIN
4	PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO	R\$ 377.471,10	98,00%	R\$ 7.703,49	2,00%	-	2,00%	R\$ 385.174,59	EF	FIN
5	MADEIRAMENTO	R\$ 1.598,85	98,00%	R\$ 32,63	2,00%	-	2,00%	R\$ 1.631,48	EF	FIN
6	PARQUES E JARDINS	R\$ 101.109,20	98,00%	R\$ 2.063,45	2,00%	-	2,00%	R\$ 103.172,65	EF	FIN
7	PLACA DE INAUGURAÇÃO	R\$ 2.516,73	98,00%	R\$ 51,36	2,00%	-	2,00%	R\$ 2.568,09	EF	FIN
8	LIMPEZA FINAL	R\$ 6.738,70	98,00%	R\$ 137,52	2,00%	-	2,00%	R\$ 6.876,22	EF	FIN
TOTAL		R\$ 569.124,43	98,00%	R\$ 11.614,78	2,00%	-	2,00%	R\$ 580.739,21		

Forma de execução: AD = Administração Direta pelo Tomador
ou EF se execução e/ou fornecimento a contratar/contrado.
Tipo de contrapartida: FIN = Financeira; OS = em Obras e Serviços.

São Pedro da Aldeia, 17 de janeiro de 2018.

Claudio Chumbinho
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ITENS ESPECIFICOS

OBRA: RECUPERAÇÃO DOS DECKS DA PRAIA DA PITÓRIA

LOCAL: PITÓRIA - SÃO PEDRO DA ALDEIA/RJ

REFERÊNCIA SINAPI/EMOP 07/2017

ITEM	CÓDIGO EMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS									UND.	VALOR UNIT.	
6.1.2	*001 COMPOSIÇÃO PMSPA/SINAPI COM BASE NO CÓDIGO 91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO SOB PASSEIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015										M	1,00
		ITEM	TABELA	REF	DESCRIÇÃO	unid.	Quant.	%	Valor Unitário	Valor Total			
		001	SINAPI	2684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	1,02	0,00	R\$ 4,22	4,29			
		002	SINAPI	34562	ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	Kg	0,0023	0,00	R\$ 10,14	0,02			
		003	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	0,00	R\$ 18,85	2,90			
		004	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	0,00	R\$ 22,99	3,54			
TOTAL										10,75			



COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EMOP 07/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total			
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.4	02.015.0001-A	Instalação e ligação provisórias para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público um						unid.	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		00148	TUBO DE ACO GALVANIZADO, C/COSTURA (PARAAGUA), DE 3/4"	m	30,000	RS 12,40	0			RS 372,00
		00368	PINUS, EM PECAS DE 3"x3"	m	25,000	RS 2,63	0			RS 65,75
		00453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50 KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30	KG	1,000	RS 9,89	0			RS 9,89
		00559	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	unid.	30,000	RS 0,50	0			RS 15,00
		00688	LIGACAO DE AGUA CEDAE, PARA INSTALACAO NO PASSEIO, DE 3/4", VAZAO DE 3,0M3/H (VALOR TOTAL)	unid.	1,000	RS 774,60	0			RS 774,60
		00702	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 3/4"	unid.	1,000	RS 16,22	0			RS 16,22
		00788	TUBO CERAMICO, ESGOTO SANITARIO, DE 100MM E COM COMPRIMENTO DE 1,00M	m	1,000	RS 250,00	0			RS 250,00
		00843	TUBO CERAMICO, ESGOTO SANITARIO, DE 100MM E COM COMPRIMENTO DE 1,00M	m	3,440	RS 6,42	0			RS 22,08
		00872	CURVA 45° OU 90° DE CERAMICA PARA ESGOTOCOM JUNTA ARGAMASSA, DE 0100MM	unid.	1,000	RS 7,38	0			RS 7,38
		20039	MAO-DE-OBRA DE BOMBEIRO HIDRAULICO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	11,000	RS 16,35	3			RS 185,25
		20045	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIASDE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	8,000	RS 17,59	3			RS 144,93
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	8,000	RS 16,35	3			RS 134,72
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	8,000	RS 11,83	3			RS 97,48
		30163	07.002.0025-B - ARGAMASSA CIM.,AREIA TRACO 1:3.PREPAROMECANICO	m³	0,018	RS 263,21	0			RS 4,738
		30403	15.071.0012-B - LIGACAO AGUAS PLUVIAIS OU DOMICILIARES	unid.	1,000	RS 387,40	0			RS 387,400
31011	59.003.0010-B - PINUS,PECA 1" X 12" E 1" X 9"	unid.	8,000	RS 16,31	0	RS 130,480				
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							RS 2.617,92			
2.0 MOVIMENTO DE TERRA										
2.2	20.104.0001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANSPORTE.FORNECIMENTO						m³	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		00519	SAIBRO	m³	1,00000000	50,00				50,00
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							50,00			
4.0 PAVIMENTAÇÃO/REVESTIMENTO										
4.1.2	08.017.0020-A	PAVIMENTO RIGIDO,P/CICLOVIA,C/8CM ESP.EM CONCR.ARGAMASSADO,15MPA.COLORIDO C/OXIDO FERRO VERMELHO SINTETICO,JUNTAS SERRADAS,LONA PLAST.POLIETILENO 0,20MM,CAMADA REGULARIZADORA PO-DE-PEDRA,COMPACTADA MECANICAMENTE,CACABAMENTO SUPERF.DESEMENADO,CAMURCADO E VASSOURADO,CURA C/MANTA GEOTEXTIL,PROTECAO C/CUMEEIRA SARRAFO MADEIRA E LONA PLAST.EXCL.PREPARO TERRENO						unid.	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		00001	AREIA LAVADA GROSSA...	M³	0,06250000	53,00	5			3,47
		00149	CIMENTO PORTLAND EM SACO DE 50KG	Kg	24,40000000	0,35	5			8,97
		00366	PINUS, EM PECAS DE 3,75X22,50CM (1,1/2"X9	M	1,12500000	6,65	0			7,48
		00453	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12A 18X30	Kg	0,15000000	9,89	0			1,48
		00488	PLASTIFICANTE, TIPO LIQUIDO, EM BALDES DE 20KG	Kg	0,09000000	3,79	0			0,34
		04781	MANTA GEOTEXTIL, 100% POLIPROPILENO	Kg	0,02200000	28,87	0			0,64
		05350	OXIDO DE FERRO	Kg	1,46400000	30,00	0			43,92
		13631	LONA DE POLIETILENO, (LONA DE TERREIRO),ESPESURA DE 0,20MM	M²	1,45000000	0,92	0			1,33
		14541	BRITA 0, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	M³	0,08946000	53,57	5			5,03
		14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,10296000	31,00	5			3,35
		20046	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		0,55000000	16,35	3			9,26
		20112	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINAS AUX.(COMPRESSOR, ROLO COMPACTADOR LEVE...),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		0,02450000	16,35	3			0,41
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		1,70000000	16,35	3	28,63				
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS		5,67310000	11,83	3	69,13				



COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EMOP 07/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unid.	Quant.
		30676	MAQUINA DE JUNTAS 8,25CV GASOLINA (CP)	0,05000000	89,52	0	4,48		
		30678	MAQUINA DE JUNTAS 8,25CV GASOLINA (CI)	0,39500000	18,79	0	7,42		
		30693	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	0,02450000	5,96	0	0,15		
		30710	BETONEIRA GASOLINA 320L,MISTURA SECA(CP)	M³ 0,28570000	7,33	0	2,09		
		30730	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CP)	M³ 0,40000000	1,04	0	0,42		
		30731	VIBRADOR IMERSAO ELETR. 2CV (CI)	M³ 0,60000000	0,24	0	0,14		
		TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 198,14
4.1.5	13.373.0010-A	PATIO DE CONCRETO ARMADO,CAPEADO COM AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA,ALISADO MECANICAMENTE,COM ESPESSURA DE 8 A 10CM,SOBRE TERRENO ACERTADO E SOBRE LASTRO DE BRITA CORRIDA COMPACTADA,EXCLUSIVE ACERTO DO TERRENO, LASTRO DE BRITA E FORNECIMENTODO CONCRETO E DA ARMACAO, INCLUSIVE JUNTA PLASTICA A CADA2,50M,TODA A MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS						m	1,00
		Ref	descricao	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total	
		00011	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	unid	0,04763000	3,82	0	0,18	
		00316	JUNTA PLASTICA, P/PISO, ALTURA DE 17MM,E C/ESPES. DE 3MM	m	0,30600000	0,63	0	0,19	
		00325	ISOPOR EM PLACAS, ESPESSURA DE 1CM, PARA JUNTAS DE DILATAÇAO, DE (1,00X0,50)M	m	0,00600000	2,11	0	0,013	
		01346	AGREGADO DE ALTA RESISTENCIA, PARA PISO INDUSTRIAL	kg	4,00000000	0,53	0	2,12	
		20046	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,04000000	16,35	3	0,67	
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,45000000	16,35	3	7,58	
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUÇAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,47000000	11,83	3	5,73	
		30676	MAQUINA DE JUNTAS 8,25CV GASOLINA (CP)	h	0,02080000	89,52	0	1,86	
		30678	MAQUINA DE JUNTAS 8,25CV GASOLINA (CI)	h	0,04860000	18,79	0	0,91	
		30693	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CP)	h	0,01250000	5,96	0	0,07	
		30694	SOQUETE VIBRATORIO 78KG; 2,5CV (CI)	h	0,02920000	1,45	0	0,04	
		30695	DISCO ELETR.COMPACT./DESEMPENAR PISO(CP)	h	0,16660000	3,34	0	0,56	
		30696	DISCO ELETR.COMPACT./DESEMPENAR PISO(CI)	h	0,38870000	1,33	0	0,5	
		30697	DESEMPENADEIRA ELETR., MOTOR DE 2CV (CP)	h	0,08120000	2,84	0	0,231	
		30698	DESEMPENADEIRA ELETR., MOTOR DE 2CV (CI)	h	0,18950000	1,02	0	0,193	
		30734	REGUA VIBRADORA DUPLA 3.4CV (CP)	h	0,01880000	7,66	0	0,144	
		30735	REGUA VIBRADORA DUPLA 3.4CV (CI)	h	0,04380000	1,10	0	0,048	
		TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 21,04



COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EMOP 07/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS						Unid.	Quant.	
4.1.4	08.040.0030-A	MEIO-FIO TIPO TENTO DE CONCRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MAQUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,17M DE BASE E 0,15M DE ALTURA, COM CHANFRO INTERNO DE 0,10M, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E PO-DE-PEDRA, NO TRACO 1:3, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA						m	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		00149	CIMENTO PORTLAND CP-II-32, SACO DE 50KG	KG	0,50000000	R\$ 0,35	0			R\$ 0,17
		02245	CONCRETO IMPORTADO DE USINA, UTILIZANDO BRITA 1, DE 15MPA	M³	0,02000000	R\$ 273,00	0			R\$ 5,46
		14574	PO DE PEDRA, PARA REGIAO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO	T	0,00218400	R\$ 31,00	0			R\$ 0,07
		20111	MAO-DE-OBRA DE OPERADOR DE MAQUINA (TRATOR, ETC.), INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,02000000	R\$ 18,36	3			R\$ 0,37
		20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,03100000	R\$ 16,35	3			R\$ 0,52
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,06700000	R\$ 11,83	3			R\$ 0,82
		30703	EXTRUSORA DE GUIAS E SARIJETAS (CP)	H	0,00220000	R\$ 9,80	0			R\$ 0,02
		30705	EXTRUSORA DE GUIAS E SARIJETAS (CI)	H	0,01370000	R\$ 1,15	0			R\$ 0,02
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 7,45			
5.0 MADEIRAMENTO										
5.1 Pérgola										
5.1.1	58.002.0435-B	MACARANDUBA APARELHADA 3" X 6"						M	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		02602	MACARANDUBA EM PECAS, DE 7,50X15,00CM (3	M	1,20	R\$ 22,53	0%			R\$ 27,03
		TOTAL DO ITEM COMPOSTO								R\$ 27,03
5.1.2	13.398.0018-A	BARROTE DE MADEIRA DE LEI DE 3"x4,1/2", APOIADO EM PILARETE DE 20X20CM, DE ALVENARIA DE TIJOLOS MACICOS OU OUTRO, EXCLUSIVE PILARETES						m	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		02603	MACARANDUBA EM PECAS, DE 3"x4,1/2"	m	1,10000000	R\$ 17,00	0,00			R\$ 18,70
		20046	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE FORMA DE CONCRETO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,20000000	R\$ 16,35	3,00			R\$ 3,37
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	0,40000000	R\$ 11,83	3,00	R\$ 4,87				
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 26,94			
6.0 PARQUES E JARDINS										
6.1.4	21.023.0075-A	Núcleo quádruplo para luminárias LRJ-01/17/23/24/30/31, em aço de baixo teor de carbono SAE 1010/1020 galvanizado a fusão, interna e externamente por imersão única em banho de zinco, conforme NBR-7398 e 7400 da ABNT, núcleo diâmetro interno de 128mm, braços com diâmetro externo de 60,3mm, comprimento de 160mm, conforme desenho A2-1913-PD e especificação EM-RIOLUZ n° 40. FORNECIMENTO						un	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		11710	BASE QUADRUPLA, MODELO 1, EM ACO GALVANIZADO, PARA FIXACAO DE 4 LUMINARIAS LRJ-01 17 OU 23	unid.	1,00000000	R\$ 151,28				R\$ 151,28
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 151,28			
6.1.7	18.027.0105-A	Luminária fechada, para iluminação de praças, ruas, estacionamentos ou viadutos, tipo trevo, instalada em núcleo para 1 pétala, com corpo em liga de alumínio fundido, refrator prismático em lente de cristal temperado para lâmpada de vapor de mercúrio, vapor de sódio ou vapor metálico até 400W, exclusive lâmpada e reator. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO						un	1,00	
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%			Valor Total
		04281	CABO COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, DE 1000V, DE 002,5MM2	m	20,000	R\$ 0,77				R\$ 15,40
		07948	LUMINARIA FECHADA, P/ILUM.DE PRACAS, RUAS, ESTACION. OU VIADUTOS, TIPO TREVO, P/LAMPADA VAPOR MERC./SÓDIO/METAL.ATE 400W	unid	1,000	R\$ 577,50				R\$ 577,50
		20060	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DA CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,500	R\$ 16,35	3,00%			R\$ 8,42
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,500	R\$ 11,83	3,00%			R\$ 6,08
		30058	04.005.0006-B - TRANSPORTE CARGA CAMINHAO 7,5T, 30KM/H	h	0,504	R\$ 0,84				R\$ 0,42
		30065	04.006.001-4-B - CARGA E DESC. MAN. DE MAT.	T	0,018	R\$ 59,04				R\$ 1,06
		30411	19.004.0001-C - CAMINHAO CARROC. FIXA, 3,5T (CP)	h	0,200	R\$ 74,33				R\$ 14,87
		30523	19.004.0080-C - GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	h	0,200	R\$ 31,52				R\$ 6,31
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 630,06			
Banco para jardins com 14 réguas de madeira de lei, seção de 5,5 x 2,5cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de 15 x 15 x 30cm, e pintura na cor a ser indicada										



COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EMOP 07/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							Unid.	Quant.
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total		
6.2.1	09.013.0002-A	00011	CANTONEIRA DE ACO DOCE, P/SERRALHERIA, PRECO DE REVENDEDOR, DE 5/8"X1/8" ATE 1.1/2"X1/8"	KG	37,60000000	RS 3,82		RS 143,63	unid.	1,00
		00125	TINTA FUNDO SINTETICO NIVELADOR, PARA MADEIRA, INTERIORES E EXTERIORES	unid.	0,02000000	RS 46,81		RS 0,93		
		00418	CEDRO EM TABUAS, PRANCHETAS E PRANCHOES, PARA ESQUADRIAS	m³	0,04000000	RS 4.200,00		RS 168,00		
		06002	PARAFUSO FRANCES, COM PORCA E ARRUELA, DE 1/4"X2"	unid.	32,00000000	RS 0,31		RS 9,92		
		20045	MAO-DE-OBRA DE CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	22,00000000	RS 17,59	3,00%	RS 398,59		
		20118	MAO-DE-OBRA DE PINTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	4,00000000	RS 16,35	3,00%	RS 67,36		
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	26,00000000	RS 11,83	3,00%	RS 316,81		
		30246	11.001.0005-B CONCRETO FCK 15MPA	m³	0,02700000	RS 209,82		RS 5,67		
		30256	11.002.0015-B PREPARO CONCR. BETON. 320L; 1,00M3/H	m³	0,02700000	RS 80,44		RS 2,17		
		30262	11.002.0025-B LANÇAMENTO CONC.C/ARM.1,0M3/H,HORIZ/VERT	m³	0,02700000	RS 126,13		RS 3,41		
		TOTAL DO ITEM COMPOSTO								
		MESA DE CONCRETO ARMADO, COM 4 BANCOS, CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:4. AMESA MEDINDO 0,80X0,80M, COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO								
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total		
		00004	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	2,2000	RS 4,20		RS 9,240		
		00018	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE REVENDEDOR, NO DIAMETRO DE 12,5MM	KG	5,0000	RS 3,49		RS 17,450		
		00087	CHAPA DE ACO CARBONO, P/USOS GERAIS, LAMIN	KG	0,4050	RS 3,40	15,00%	RS 1,580		
		00218	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM, NA BOMBA	L	0,6000	RS 3,13		RS 1,88		
		06211	ACO CA-50, ESTIRADO, PRECO DE FABRICA, NO DIAMETRO DE 06,3MM	KG	20,0000	RS 2,11		RS 42,200		
		20015	MAO-DE-OBRA DE ARMADOR DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	5,0000	RS 16,35	3,00%	RS 84,200		



COMPOSIÇÃO DOS ITENS EMOP

OBRA: PROJETO PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA DA TEREZA

LOCAL: BALNEÁRIO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ

EMOP 07/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS							Unid.	Quant.	
6.2.2	09.012.0004-A	20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	4,5000	R\$ 16,35	3,00%	R\$ 75,780	unid.	1,00	
		20131	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	3,3800	R\$ 17,59	3,00%	R\$ 61,23			
		20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	9,0000	R\$ 11,83	3,00%	R\$ 109,660			
		30246	CONCRETO FCK 15MPA	M³	0,3220	R\$ 209,82		R\$ 67,570			
		30256	PREPARO CONCR. BETON. 320L; 1,00M3/H	M³	0,3220	R\$ 80,44		R\$ 25,902			
		30262	LANCAMENTO CONC.C/ARM.1,0M3/H,HORIZ/VERT	M³	0,3220	R\$ 126,13		R\$ 40,620			
		30353	EMBOCO ARG. CIM. E AREIA TRACO 1:4	M²	1,1300	R\$ 20,06		R\$ 22,67			
		30414	CAMINHAO CARROC. FIXA, 7,5T (CP)	H	0,5000	R\$ 94,45		R\$ 47,23			
		30416	CAMINHAO CARROC. FIXA 7,5T (CI)	H	1,0000	R\$ 29,48		R\$ 29,480			
		30523	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CP)	H	0,5000	R\$ 31,52		R\$ 15,760			
30524	GUINDAUTO 3,5T, ALCANCE 5,90M (CI)	H	1,0000	R\$ 28,20		R\$ 28,200					
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 680,65				
6.2.3	09.026.0025-A	Papeleira plástica para vias e praças públicas em polietileno (DIN), capacidade para 50L, medindo (75,50 x 34,50 x 43,50)cm. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO								un	1,00
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total			
		10952	PAPELEIRA DE POLIETILENO, CAPACIDADE PARA 50L, DE (75,50X34,50X43,50)CM	unid.	1,00000000	R\$ 133,52		R\$ 133,52			
20132	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	h	0,17000000	R\$ 11,83	3%	R\$ 2,07					
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 135,59				
6.2.5	09.003.0076-A	ESPECIES VEGETAIS COM ALTURA DE (2,50 A 3,50)M,TIPO PALMEIRASYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE-BOI/GERIVA),AIPHANES CARYOTIFOLIA (PALMEIRA"SPINE"),LIVISTONIA CHINENSIS (LEQUE DA CHINA/FALSA LATANIA),RHAPIS EXCELSA(PALMEIRA RAFIA),ROYSTONEA OLERACEA (PALMEIRA REAL) OU SIMILAR.FORNECIMENTO								Und	1,00
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total			
		10841	PLANTA-ESPECIE VEGETAL DE (2,50 A 3,50)M, PALMEIRA SYAGRUS ROMANZOFFIANA (BABA-DE BOI/GERIVA)	unid.	1,00000000	R\$ 99,75		R\$ 99,75			
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 99,75				
7.0 PLACA DE INAUGURAÇÃO											
7.1	05.050.0008-A	PLACA DE INAUGURACAO EM BRONZE COM AS DIMENSOES DE 0,35X0,50M.FORNECIMENTO E COLOCACAO								Und	1,00
		Ref	descrição	unid.	Quant.	Valor Unitário	%	Valor Total			
		02932	PLACA DE INAUGURACAO DE OBRA, EM BRONZE,DE (35X50)CM	UND.	1,00000000	R\$ 2,061,75		R\$ 2,061,75			
20115	MAO-DE-OBRA DE PEDREIRO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS	H	2,00000000	R\$ 16,35	3,00	R\$ 33,68					
TOTAL DO ITEM COMPOSTO							R\$ 2,095,43				